

Recebido em 21/09/2012 às 16h51

Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/09/2012	Proposição Medida Provisória n. 582, de 2012
Autor Senador Armando Monteiro – PTB/PE	nº do prontuário
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva
3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva
5. ☐ Substitutivo global	
Página 1/1	Artigo 1º

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao parágrafo 1º do artigo 4º da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, na forma que se segue:

"Art. 4º

§ 1º O disposto no caput se aplica aos bens novos, adquiridos ou objeto de contrato de encomenda entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2012, e destinados ao ativo imobilizado do adquirente".

JUSTIFICAÇÃO

Benefício fiscal é matéria de legalidade estrita, não cabendo a delegação para regulamento. A presente emenda, ao suprimir a expressão "relacionados em regulamento", corrige essa distorção e permite a aplicação da depreciação acelerada a todos os bens novos adquiridos ou objeto de contrato de encomenda entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2012, e destinados ao ativo imobilizado do adquirente.

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia 02/10/12	Matrícula 33522
	e 3303 6130
Assinatura	Telefone

PARLAMENTAR

Brasília, 27 de setembro de 2012